

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0092/2021 – SAAE, QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL-CE E A EMPRESA BANCO DO BRASIL S.A, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE**, Autarquia Municipal, instituído pela Lei 88/61, de 08 de agosto de 1961, localizado em Sobral - CE, na Rua Doutor Monte, 563 – Centro – CEP 62.011-200, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.817.778/0001-37, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 94002428634 SSP – CE e do CPF nº 752.588.543-53, residente e domiciliado em Sobral – CE, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, sediada em Brasília, Distrito Federal, sito à Saun Quadra 5 Lote B, Torres I, II e III, S/N, Andar 1 a 16, Sala 101 a 1601, Bairro Asa Norte, CEP 70.040-912, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Lisangelo Cavalcante de Lima, portador do RG nº 982300 SSP-PI e CPF nº 39673405387, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o resultado do processo P324409/2024 parte integrante do Processo P167650/2021, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 0025/2021 - SAAE, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas, que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0092/2021 – SAAE, fundamenta-se no Edital de Credenciamento nº 001/2020 - Saae, em especial no subitem 10.17 da cláusula décima contratual, e no Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como os demais termos do Processo nº P167650/2021, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 0025/2021 – SAAE.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo o “ajuste das condições pactuadas para a prestação, pela **CONTRATADA**, dos serviços bancários para recebimento de contas de consumo de água, coleta de esgoto sanitário e outros serviços, por meio de guia de arrecadação - conta de água, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados em prol do SAAE de Sobral, com extensão da prestação de serviços de arrecadação por meio do PIX, solução de pagamento instantâneo gerida pelo Banco Central do Brasil (BC), conforme proposto pela **CONTRATADA**. A solução Arrecadação Integrada permite ao ente público receber contas diversas através da emissão de guias não compensáveis, com código de barras (padrão FEBRABAN) e BR Code (Pix)”.

Parágrafo Primeiro: O PIX é o arranjo de pagamentos instituído pelo Banco Central do Brasil que disciplina a prestação de serviços de pagamento relacionados a transações de pagamentos

instantâneos e a própria transação de pagamento instantâneo no âmbito do arranjo, conforme art. 3º, XVII, da Resolução BCB nº 1, de 12 de agosto de 2020.

Parágrafo Segundo: A iniciação de pagamento e liquidação do QR Code poderá ser feito por qualquer prestador de serviços de pagamento (instituição financeira ou instituição de pagamento) principalmente do arranjo de pagamento Pix.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, para sua devida eficácia.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo importa no valor de R\$ 18.721,92 (Dezoito mil setecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), passando o valor contratual de R\$ 205.362,00 (duzentos e cinco mil trezentos e sessenta e dois reais) para R\$ 224.083,92 (duzentos e vinte e quatro mil oitenta e três reais e noventa e dois centavos), de acordo com as especificações técnicas e quantitativas e preços constantes na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVO MENSAL	QUANTITATIVO TOTAL	VALOR UNITARIO CRED. 001/2020- SAAE	VALOR TOTAL ANUAL
1	INTERNET BANKING	7.394	88.728	R\$ 1,30	R\$ 115.346,40
3	TERMINAL DE ATENDIMENTO	343	4.116	R\$ 1,30	R\$ 5.350,80
4	CORRESPONDENTE BANCÁRIO	442	5304	R\$ 1,30	R\$ 6.895,20
7	DEBITO AUTOMÁTICO	75	900	R\$ 1,30	R\$ 1.170,00
9	MOBILE	4.145	49.740	R\$ 1,54	R\$ 76.599,60
12	PAGAMENTO INSTANTANEO PIX	3.184	38.208	R\$ 0,49	R\$ 18.721,92
	TOTAL	15.583	186.996		R\$ 224.083,92

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários para custear as despesas referente ao presente termo aditivo correrão à conta dos recursos próprios do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Sobral, na seguinte dotação orçamentária: 2802.04.122.0500.2465.339039.00.1.899.0000.00.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Sobral - CE, Data da Assinatura Digital.

Gustavo Paiva Weyne Rodrigues
Diretor Presidente
Saae Sobral

Lisangelo Cavalcante de Lima
BANCO DO BRASIL S.A.
Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME

NOME

Visto do Jurídico: